



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 067/2010

### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Dermatologia**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº11.667/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Dermatologia a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Especialidades Médicas (DEM), ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso, escolhidos dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre;

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva;

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização em Dermatologia será integralizado em 3 (três) anos, com carga horária total de 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sendo o primeiro ano dedicado a estágios obrigatórios, cumpridos em regime de tempo integral e realizados prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e os segundo e terceiro anos destinados à especialidade de Dermatologia, conforme especificado nos anexos I e II da presente Deliberação, incluindo a apresentação do trabalho final.

**§ 1º** - O primeiro ano será cumprido em regime de tempo integral, de estágio teórico-prático, e serão realizados nos Serviços de Clínica Médica e em outras especialidades, conforme ANEXO I da presente Deliberação, perfazendo um total de 1920 (um mil novecentas e vinte) horas;

**§ 2º** - Os dois anos subsequentes serão integralizados com 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) horas, compreendendo 6 (seis) disciplinas teórico-práticas obrigatórias a serem cumpridas em regime de tempo integral, conforme ANEXO II da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**§ 1º** - A inscrição, o número de vagas oferecidas e os critérios de seleção para o Curso serão regidos pelo que estabelece, anualmente, as normas que constam do Edital de Seleção do Curso;

**§ 2º** - O número máximo de vagas estabelecido no Edital de Seleção será de 10 (dez), não sendo autorizada abertura de turmas com menos de 4 (quatro) alunos, de acordo com as normas da Sociedade Brasileira de Dermatologia/AMB.

**Art. 7º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 8º** - A matrícula no Curso de Especialização de Dermatologia será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Diploma de médico;



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) 2 (duas) fotografias recentes 3x4.

**§ 1º** - Os documentos, apresentados em cópia, serão conferidos com o original, no ato da matrícula;

**§ 2º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula será aceita declaração da mesma indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato;

**§ 3º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender à exigência da alínea a no caput deste artigo, antes da entrega do trabalho final do curso.

**Art. 9º** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 10** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita através de provas escritas e práticas.

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração e entrega de trabalho final de curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 5º;

**§ 2º** - Só poderá entregar o trabalho final de curso o aluno que concluir com aproveitamento as 5760 horas (cinco mil setecentas e sessenta horas) obrigatórias, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Dermatologia.

**Art. 11** - A avaliação de que trata o Art. 10º será expressa por conceitos de acordo com a seguinte escala:

A – Excelente	10,0;
B – Muito Bom	9,0 a 9.9;
C – Bom	7,0 a 8.9;
D – Insuficiente	menos de 7,0.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

**§ 1º** - Serão considerados aprovados, em cada disciplina e no trabalho final os alunos que obtiverem conceitos A, B ou C e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina;

**§ 2º** - O aluno reprovado em uma ou duas disciplinas (Conceito D) deverá ser submetido à nova avaliação no prazo de 30 (trinta) dias, seguindo plano de estudos estipulado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 10º e respeitado o prazo máximo de integralização do curso;

**§ 3º** - Caso seja novamente reprovado será dada ao aluno a oportunidade de uma nova avaliação no prazo de mais 30 dias desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso, conforme o Art. 5º;

**§ 4º** - Será automaticamente desligado do Curso o aluno que obtiver conceito D em mais de duas disciplinas, nas duas reavaliações de uma ou duas disciplinas, ou no trabalho final.

**Art. 12** - A integralização do Curso será condicionada à aprovação do trabalho final submetido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

**§ 1º** - A escolha do orientador do trabalho final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação;

**§ 2º** - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso;

**§ 3º** - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 11 desta Deliberação.

**Art. 13** - Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Dermatologia ao aluno que obtiver aprovação em todos os estágios obrigatórios no primeiro ano do Curso e nas disciplinas teórico-práticas do Serviço de Dermatologia e no trabalho final de curso, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, segundo os critérios de avaliação estabelecidos pelo Curso.

**Art. 14** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

**Art. 15** - Os casos omissos nesta Deliberação serão avaliados pela Coordenação do Curso em primeira instância, depois de ouvida a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas e ao CSEPE.

**Art. 16** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo a turma de 2008, revogadas a Deliberação nº 016/97 e as disposições em contrário.

UERJ, 25 de novembro de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

## ANEXO I

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

#### 1º ano: Estágios obrigatórios

ORDEM	ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	SESSÕES PRÁTICAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
01	Clínica Médica	100	900	62	1062
02	Doenças Infecto-Parasitárias	30	200	19	249
03	Reumatologia	40	300	20	360
04	Hematologia	30	200	19	249
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>1600</b>	<b>120</b>	<b>1920</b>



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 067/2010)

## ANEXO II

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

#### 2º e 3º anos: Disciplinas da Especialidade

ORDEM	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					TOTAL
		TEÓRICA	PRÁTICA				
			AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	SESSÕES PRÁTICAS	ESTÁGIO PROBATÓRIO	
01	DERMATOLOGIA CLÍNICA	40	1232	800	-	-	2072
02	DERMATOMICOLOGIA	40	-	-	40	280	360
03	DERMATOPATOLOGIA	40	-	-	40	480	560
04	IMUNODERMATOLOGIA	16	-	-	-	160	176
05	CIRURGIA DERMATOLÓGICA	12	-	-	-	372	384
06	DERMATOLOGIA SANITÁRIA	08	-	-	-	280	288
<b>TOTAL</b>		156	1232	800	80	1572	3840

**Observação:** Todas as disciplinas estão vinculadas ao Serviço / Coordenação da Disciplina de Dermatologia – HUPE-UERJ e ao Departamento de Especialidades Médicas –DEM-FCM-UERJ